

RESOLUÇÃO Nº 015/91

"REAJUSTA REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E DE OUTROS FUNCIONÁRIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SE-
GUINTE:

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - SICA A REMUNERAÇÃO DE VEREADORES PARA O MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REAJUSTADA NA MESMA PROPORÇÃO DO REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO CHEFE DO TÓRAX EXECUTIVO, OU SEJA, 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO), PASSANDO A SER DE R\$ 594.008,74 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, COTO CRUZADOS E SETE CENTAVOS), A SABER:

- | | |
|----------------------|----------------|
| a) Subsídio fixo | R\$ 297.000,00 |
| b) Subsídio variável | R\$ 297.008,74 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O subsídio variável não será inferior ao fixo e corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às reuniões ordinárias, em número de 02 (duas) e à participação nas votações.

ARTIGO 2º - Cada reunião ordinária que faltar, o vereador deverá pagar 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o subsídio variável.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO ARTIGO 3º - Serão remuneradas no máximo de 04 (quatro) reuniões extraordinárias por mês.

ARTIGO 3º - Cada reunião extraordinária re-

rá o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido para o subsídio verbaal.

ARTIGO 4º - O Presidente da Câmara Municipal terá uma verba de representação no valor correspondente a 2/3 (dois terços) da verba de representação do Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1991.

SALA VEREADOR SOUTEIRO LOPES BOTELHO, aos 27 de dezembro de 1991


Zilton Custódio da Silva
Oficial Administrativo
Câmara Munic. Água Doce do Norte


Mário de Oliveira Dias
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 016/91

"Concede gratificação a servidor e de outros providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Será concedido ao Servidor da Câmara Municipal, Diplomado em Curso Superior, devidamente comprovado com o Diploma Registrado em Órgão Competente, uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus